



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Química
Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

Tipo	Orientação geral (Quantidade)	Orientação da área
Produtos destacados por subtipo, para fins de classificação		
Livros	Não há	<p>Serão avaliados pela área somente os livros e capítulos de livro destacados pelo programa na plataforma Sucupira e que estejam listados nos anexos 15 a 18 que fazem parte da ficha de avaliação da área de Química (ver http://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/Quimica_Ficha.pdf).</p> <p>Não há um número fixo de livros e capítulos de livro a serem destacados pelo programa. Estes produtos poderão ser destacados nos seguintes itens da ficha:</p> <p>2.1.2. Produtos técnico/tecnológico/livros/capítulos de livro oriundos de teses e/ou dissertação do programa, declarados em formulários específicos (Anexos 15 a 18), sem repetição de docente, serão qualificados de A a E (ver definição sobre estratificação dos produtos técnico-tecnológico no Anexo 14).</p> <p>2.2.2. Produção técnica/ tecnológica e de livros e capítulos de livros. Análise de até cinco produtos técnicos/tecnológicos do Grupo 2 envolvendo a participação discente, preferencialmente sem repetir o docente, e declarado em formulário específico (Anexo 16).</p> <p>2.4.3. (Programas acadêmicos) ou 2.41. (Programas profissionais) Análise dos cinco produtos técnico/tecnológicos/livros/capítulos de livro de docentes permanentes declarados pelo programa em formulário específico (Anexos 15 a 18), preferencialmente sem repetir o docente. Produtos técnico/tecnológico/livros/capítulos de livro serão qualificados de A a E (ver definição sobre estratificação dos produtos técnico-tecnológico no Anexo 14).</p> <p>3.1.1.</p> <p>- Produção qualificada do programa declarada na Plataforma Sucupira (10 produtos), que será avaliada em termos da aderência dos diferentes tipos de produção intelectual às linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa, à distribuição entre os docentes, à participação discente e a justificativa da indicação.</p> <p>3.2.1.</p> <p>- Atividades para a comunidade não acadêmica, divulgação científica, popularização da ciência, livros e capítulos de livros de divulgação e didáticos. O programa deverá declarar até 5 produtos dos grupos 1 e 2, (Anexos 15 e 16). Os produtos declarados serão qualificados de A a E (ver definição sobre estratificação dos produtos técnico-tecnológico no Anexo 14).</p> <p>Para o registro de livros e capítulos de livro foi incluído na Plataforma Sucupira um campo de anexo. Este campo de anexo deverá ser preenchido somente para os livros e capítulos de livro que foram destacados pelo programa. que forem indicados pelo programa. Nestes casos anexar as seguintes informações num arquivo pdf único: capa e contracapa, índice remissivo, prefácio/introdução, sumário, conselho editorial, apresentação/informações dos autores, premiações, se houver, Ficha bibliog@afica. Duas páginas iniciais do capítulo de livro ou duas páginas do capítulo inicial e do capítulo final (no caso de obra completa)</p>
Artigos	Não há	<p>Somente Programas Acadêmicos:</p> <p>2.2.1.</p> <p>d) Somatório do fator de impacto dos 24 artigos publicados no quadriênio com discente/egresso do programa, declarado em formulário específico (Anexo 2).</p> <p>3.1.1.</p>



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Química
Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

		<p>- Avaliação das citações da produção total no quadriênio (Scival) e do somatório de citação de 24 artigos originais com discente e dos 4 artigos de revisão com discente nas quatro avaliações anteriores, declarados em formulário específico (Anexos 5 e 6).</p> <p>3.3.1.</p> <p>- Artigos de revisão COM e SEM participação discente no quadriênio, declarado em formulário específico (Anexos 3 e 4).</p>
Teses/ Dissertações	Não há	<p>2.1.3.</p> <p><i>Programas acadêmicos</i> Análise das 10 Teses ou Dissertações (Programas mestrado/doutorado ou doutorado) ou 5 dissertações (Programas de mestrado), indicadas pelo programa no módulo de destaque correspondente na Plataforma Sucupira, sem repetição de docente. Serão consideradas a representatividade em termos das áreas de concentração, as linhas de pesquisa e as subáreas da química, e a justificativa da indicação.</p> <p><i>Programas Profissionais</i> Análise das 10 dissertações ou equivalente, indicadas pelo programa no módulo de destaque correspondente na Plataforma Sucupira sem repetição de docente. Será avaliada a representatividade em termos das áreas de concentração e linhas de pesquisa, e a justificativa da indicação.</p> <p>Obs: O módulo para as indicações da Teses/Dissertações na Plataforma Sucupira permitirá a inserção de texto para a justificativa das indicações. Sugere-se incluir no texto o link para acesso da Tese ou Dissertação, bem como para o material bibliográfico e/ou técnico resultante, se houver. Além disso, o módulo permitirá anexar documentos para complementação ou comprovação de dados, quando o programa julgar necessário.</p>
Produtos técnico-tecnológicos (Quantos destacados?)	Não há	<p>Serão avaliados pela área somente os produtos técnico-tecnológicos destacados pelo programa na plataforma Sucupira e que estejam listados nos anexos 15 a 18, que estarão disponíveis junto com a ficha de avaliação da área de Química. Não há um número fixo de produtos a serem destacados pelo programa. Estes produtos poderão ser destacados nos seguintes itens da ficha (ver definições no anexo 14):</p> <p>2.1.2. Produtos técnico/tecnológico/livros/capítulos de livro oriundos de teses e/ou dissertação do programa, declarados em formulários específicos (Anexos 15 a 18), sem repetição de docente.</p> <p>2.2.2. Produção técnica/ tecnológica e de livros e capítulos de livros. Análise de até cinco produtos técnicos/tecnológicos do Grupo 2 envolvendo a participação discente, preferencialmente sem repetir o docente, e declarado em formulário específico (Anexo 16).</p> <p>2.4.3. (Programas acadêmicos) ou 2.41. (Programas profissionais) Análise dos cinco produtos técnico/tecnológicos/livros/capítulos de livro de docentes permanentes declarados pelo programa em formulário específico (Anexos 15 a 18), preferencialmente sem repetir o docente.</p> <p>3.1.1.</p> <p>- Produção qualificada do programa declarada na Plataforma Sucupira (10 produtos), que será avaliada em termos da aderência dos diferentes tipos de produção intelectual às linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa, à distribuição entre os docentes, à participação discente e a justificativa da indicação.</p> <p>3.2.1.</p> <p>Os documentos a serem anexados na plataforma Sucupira estão listados nos anexos 15 a 18.</p>



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Química
Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

Produtos técnico-tecnológicos (Quais tipos destacados?)	Identificar até 10, dentre os 21 tipos definidos pelo GT	Fazem parte desse grupo Produtos que envolvem a organização de conhecimento e produção de textos e bases de dados. Serão considerados os seguintes produtos técnicos: (a) Produto bibliográfico (livros, capítulos de livro, artigos em revistas ou jornais voltados ao mercado, etc.); (b) Produto de editoração; (c) Material didático; (d) Relatório técnico conclusivo; (e) Manual/Protocolo; (f) Tradução; (g) Base de dados técnico-científica; e (h) registro junto ao INPI de ativos intangíveis (patentes, desenho industrial e software).
Artístico	Não há	Não há
Melhores produtos do quadriênio		
Produtos por docente permanente	Até 4 produtos por docente permanente no quadriênio <ul style="list-style-type: none">Para o cálculo: o número máximo de produtos dependerá do tempo de atuação do docente no programa como permanente (por exemplo, se atuou 2 anos como docente permanente, poderá indicar até 2 produtos; se atuou 4 anos, poderá indicar até 4 produtos.	Será avaliado a proporção de docentes permanentes com artigos A1 e/ou A2, com ou sem participação de discentes/egressos, nos 4n produtos destacados por docente permanente (Módulo de destaque da Plataforma Sucupira).
Produtos do programa	De 5 a 10 melhores produtos por quadriênio, independentemente do tipo de produto	3.1.1. - Produção qualificada do programa declarada na Plataforma Sucupira (10 produtos), que será avaliada em termos da aderência dos diferentes tipos de produção intelectual às linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa, à distribuição entre os docentes, à participação discente e a justificativa da indicação.
Egressos	<ul style="list-style-type: none">Até 5 casos exitosos por período (máx. 15). A área define quais períodos1º período: até 5 anos de titulação2º período: de 5 a 10 anos pós titulação3º período: de 10 a 15 anos pós titulação	2.3.1. - Análise da trajetória profissional de egressos do programa nos períodos de 2016-2020, 2011-2015 e 2006-2010, no módulo de destaque correspondente na Plataforma Sucupira. Declarar 5 egressos por período para programas com mais de trinta docentes e 3 egressos por período para programas com menos de trinta docentes. Obs 1: O módulo para as indicações de Egressos na Plataforma Sucupira permitirá a inserção de texto para a justificativa das indicações. Sugere-se incluir no texto o link para acesso da Tese ou Dissertação, bem como o link para comprovação da atuação do egresso. Além disso, o módulo permitirá anexar documentos para complementação ou comprovação de dados, quando o programa julgar necessário. Obs., 2: Em função da data de criação do Programa, não haverá egressos um, dois ou mesmo os três períodos. Nestes casos, colocar nos campo da indicação “Não se aplica”.